



PORTARIA Nº 90, DE 26 DE JULHO DE 2022

“Nomeia Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Patrimônio”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Patrimônio Municipal de seus respectivos setores, sob pena de responsabilidade.

Carla Sclauzer Mondy – Responsável pelo Controle de Patrimônio;
Danieli Moreira de Brito – Serviços Internos da Prefeitura Municipal;
Nathália Bergo Ferreira Paulino – Diretor Municipal de Saúde;
Luciana Evangelista da Silva – Diretor Municipal de Educação;
Thiago Nicolielo Sierra – Serviço Social e Cras;
Caroline Aparecida da Silva Moraes – Coordenador de Cultura;
José Rogério Lopes – Diretor da Garagem Municipal;
Fábio Frizzi Sclauzer – Responsável Serviços de Agricultura;
Cintia Aparecida Garcia – Responsável pelo CCI;
Paulo Sérgio Franco Buscariolo – Responsável pela Biblioteca Municipal;
Wilson Braz Teixeira – Responsável pelo Distrito de S. L. do Guaricanga;

Art. 2º - Os servidores nomeados no artigo 1º ficam responsáveis pelo controle de bens móveis e imóveis do seu setor, devendo comunicar ao Responsável pelo Controle do Patrimônio, qualquer mudança de local, de móvel ou imóvel, que por ventura venha ocorrer, para que seja feita a troca de setor ou de sala na respectiva ficha do bem no setor de Controle de Patrimônio.

Art. 3º - O Responsável pelo Controle de Patrimônio, fará conferência dos bens móveis e imóveis de cada setor a cada 03 (três) meses, e na falta de algum bem, o responsável pelo setor será chamado para explicar a falta do bem não encontrado, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - A falta ou sumiço de algum bem em determinado setor, sem que tenha sido dado baixa por deterioração pelo tempo de uso, ou por venda, terá obrigatoriamente o Responsável pelo Patrimônio de confeccionar o Boletim de Ocorrência para apuração, a fim de resguardar a responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Nenhum servidor público municipal poderá por iniciativa própria, mudar ou trocar com outro servidor o bem móvel ou



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

imóvel sob sua responsabilidade sem comunicar ao responsável pelo setor nomeado no artigo 1º.

Paragrafo Único – Se por ventura ocorrer a mudança ou troca, que trata o caput deste artigo, sem a devida comunicação ao responsável pelo setor, ficará o servidor sujeito a advertência.

Art. 6º - A perda da placa de identificação do bem móvel ou imóvel de determinado setor, deverá ser comunicada ao responsável pelo setor, para que o mesmo comunique ao Responsável pelo de Controle de Patrimônio para que seja substituída a placa de identificação.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de julho de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.